CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:56:15 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 N° 3252 | Página 11
Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024 | Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3539 | Página 52
Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 | Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3539 | Página 53
Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 | Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento deFormalização da Demanda – DFD
Lei Federal14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)	
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer	
E-mail:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	**Telefone:**(66) 3588 1623
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de percianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	
☐ Material de Consumo ☐ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☒ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros	
Programa de Trabalho:	**Elemento de Despesa:** / **Fonte:**
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 **Contratação Direta:** ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade **Licitação:** ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Dialógo Competitivo **Adesão:** ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão	
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente contratação de 03 cortinas persianas tem por justificativa a busca de melhorias no ambiente de trabalho, aumentando o conforto técnico e luminoso.

A instalação das mesmas, visa a não propagação de luz e a contenção do calor externo, bem como a manutenção da privacidade. Espera-se que tal aquisição possa contribuir para melhor desempenho das funções, produtividade e conforto de todos que façam uso desta Casa de Leis.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada, 145 x 271	3,93	m^2		

02	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada, 125 x 271	3,39	m²		
03	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada, 79 x 271	2,00	m²		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Com início previsto para fevereiro de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte 18 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA CALEFI MAYER
Data: 18/02/2025 12:51:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 18 / 02 /2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.18 11:53:30 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA VANESSA ZANOTO
Data: 18/02/2025 12:56:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Número Protocolo: 202
Em 18/02/2025

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	Belas Cortinas e Persianas		
Razão Social:	Ateliê Belas Cortinas LTDA		
CNPJ:	36.024.064/0001-70	Optante pelo Simples (Sim/Não)	Sim
Inscrição Estadual:	13.798.863-0	Inscrição Municipal:	38166
Endereço:	AV. das Sibipirunas	4762	
Bairro:	Jd. Primavera	Cidade:	Sinop - MT
CEP:	78.550-402	E-mail:	belascortinaspersianassinop@gmail.com
Telefone:	66 9 9903-3524	Fax:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	3,93	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,145 x 271	R$ 950,93	R$ 950,93
2	3,39	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,125 x 271	R$ 819,77	R$ 819,77
3	2,14	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,79 x 271	R$ 655,82	R$ 655,82
Valor Total R$	2.426,52				

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, 25 de março de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

36.024.064/0001-70
Inscr. Est.: 13.798.863-0
ATELIÊ BELAS
CORTINAS LTDA
Av. das Sibipirunas, nº 4762 -
Jd. Primavera - CEP: 78.550-402
SINOP - MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO
Nº 445 / 2025
Em 25 / 03 / 2025
Paula.

Orçamento Brink Artes Karolina

Karolina Kischner Dalzotto- LTDA
CNPJ:06.344.301/0001-19
Telefone: (66) 99205-0150 ou (66) 99987-7844
E-mail: brink.artes@hotmail.com
Endereço: R. das Pitangas, nº 62, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP: 78.578-000

Cliente:	camara municipal de ipiranga do norte		
Fone:	(66)-3588-1623	**E-mail:**	
Endereço:	BRANCO CENTRO IPIRANGA DO NORTE CP 78575000		

	ESPECIFICAÇÕES	ref	QTD.	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	persianas alominio 25 mm cor dourada nª 6				
2	145 x 271		3930 mª	R$ 280,00	R$ 1.100,40
3	persianas alominio 25 mm cor dourada nª 6				
4	125 x 271		339 m²	R$ 280,00	R$ 949,20
5	persianas alominio 25 mm cor dourada nª 6				
6	79 x 271		2,000m²	R$ 280,00	R$ 560,00
7					
8					
9					R$ 2.609,60
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Total sem Desc.:					**R$ 2.609,60**

25x 03x 2025

Karolina Kischner Dalzotto - LTDA

Osvaldo

Karolina Kischner Dalzotto - Eireli
CNPJ: 06.344.301/0001-19
Rua das Pitangas - Nº 62 - Centro
Ipiranga do Norte - MT
Cep: 78578-000

MARVIL

Marvil Decorações Ltda ME
CNPJ 12.157.093/0001-41
Rua das Estrelítzias 702 W – Bandeirantes
Lucas do Rio Verde/MT - CEP 78455-000
(65) 9 9619-3135

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRINGA DO NORTE
A/C TAIZ OLIVEIRA

SEGUE ORÇAMENTO CFE SOLICITAÇÃO VIA e-MAIL
de 03 PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO 25 MM NA COR DOURADO.....R$4.200,00

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS DO PEDIDO
INSTALADAS
GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE POR DEFEITO NA FABRICAÇÃO E PEÇAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

12.157.093/0001-41
Insc. Est. 13.394.415-8
MARVIL DECORAÇÕES LTDA
R. Estrelitzias nº 702-W
B. Bandeirantes CEP 78.455-000
Lucas do Rio Verde - MT

LUCAS DO RIO VERDE - MT 25/03/2024

Vilson Luiz Guzzo
Proprietário



ORÇAMENTO

- PERSIANAS
- CORTINAS
- PAPEIS DE PAREDE
- PELÍCULA INTELIGENTE

CLIENTE: Camara Municipal de Ipiranga do Norte
Endereço: Av. RIO Branco n978 - Centro
Celular:

Vendedor: Magda

Número: codigo TCE/ MT 2306123	Data da Criação: 23/02/2025

Produto	Cor	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
Persiana de Aluminio 25mm	N 6 25mm Dourada	01	1.595,00	1.595,00
Persiana de Aluminio 25mm	N 6 25mm Dourada	01	1.390,00	1.390,00
Petsiana de Aluminio 25mm	N 6 25mm Dourada	01	930,00	930,00
		Total 1		3.915,00
Despesas com Transporte e instalacao	Fora da Cidade	Total 2		2.500,00

Total Orçamento: 6.415,00	Entrega em 15 dias apos o pedido

Validade do Orçamento sao **65** dias

Observação: Pedido apos e-mail recebido.

CNPJ: 48.098.533/0001-84
MB STUDIUM INTERIORES LTDA
- M E -
Rua Dos Lírios, nº. 766
Setor Comercial
CEP: 78.550-244
SINOP - MT

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/03/2025 11:2:01
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024
Período de Compra Pesquisado: 28/06/2024, 26/09/2024
Descrição/Código do Material: (230612-3) PERSIANA - HORIZONTAL\, EM ALUMÍNIO 25 MM

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$1431,51	R$222,84	R$291,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000073/2024	230612-3	PERSIANA	(230612-3) PERSIANA - HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25 M..	300	UNIDADE	R$ 51,00	49.938.361/0001-72	49938361000172	30/07/2024
2	PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2024	230612-3	PERSIANA	(230612-3) PERSIANA - HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25 M..	555	METRO QUADRADO	R$ 291,00	06.316.410/0001-22	NEURI ELTON ZANATTA EIRELI	13/08/2024
3	CM DE POXOREU	Dispensa de licitação	00000000028/2024	230612-3	PERSIANA	(230612-3) PERSIANA - HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO 25 M..	7	UNIDADE	R$ 1.431,51	29.702.274/0001-04	WEDER DA SILVA GOMES 93568487187	07/10/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Lote Único	**RADAR - TCE/MT**	**KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA - BRINK ARTES KAROLINA CNPJ nº: 06.344.301/0001-19**	**MARVIL DECORACOES LTDA - MARVIL DECORACOES - CNPJ nº: 12.157.093/0001-41**	**ATELIE BELAS CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ATELIE BELAS CORTINAS - CNPJ n° 36.024.064/0001-70**	**MB STUDIUM INTERIORES LTDA- STUDIUM INTERIORES - CNPJ n° 48.098.533/0001-84**	**MÉDIA**	**MEDIANA**	**Quantidade estimada**	**Valor Total Estimado**
1	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271	R$ 291,00	R$ 280,00	R$ 443,97	R$ 241,97	R$ 665,02	R$ 384,39	**R$ 291,00**	3,93	R$ 1.143,63
2	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71	R$ 291,00	R$ 280,00	R$ 443,97	R$ 241,82	R$ 671,86	R$ 385,73	**R$ 291,00**	3,39	R$ 986,49
3	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71	R$ 291,00	R$ 261,68	R$ 443,97	R$ 306,46	R$ 712,09	R$ 403,04	**R$ 306,46**	2,14	R$ 655,82
Valor Total Estimado										**R$ 2.785,94**

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:47:11 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n° 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Arts. 97 e 98 da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INÍCIO: Do dia XX/0X/2025
FIM: Até o dia XX/0X/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF)**
E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$ 291,00	R$ 1.143,63
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$ 291,00	R$ 986,49
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$ 306,46	R$ 655,82
Valor Total Estimado R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br.
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:

2.3.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1.**Habilitação Jurídica**

5.2.1.1.**Pessoa física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.2.**Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.3.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

5.2.1.4.**Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.5.**Sociedade Empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.6.**Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.8.**Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9.**CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica**.

5.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde

tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

5.2.4. **Habilitação Técnica**

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de março de 2025.

_____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação- Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 013/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.
2.2. As persianas de alumínio oferecem uma proteção eficiente contra a luz solar intensa, evitando o desgaste de móveis e equipamentos causado pela radiação. Essa proteção não apenas preserva o patrimônio público, mas também contribui para a longevidade dos itens instalados nos espaços administrativos.
2.3. Além disso, as persianas proporcionam privacidade e conforto aos servidores que atuam em áreas mais expostas ao sol. O controle da iluminação natural é essencial para criar um ambiente de trabalho saudável e produtivo, minimizando a incidência de reflexos e o superaquecimento dos espaços.
2.4.Considerando também a troca da gestão no exercício de 2025, temos que a aquisição e instalação deste remanescente se dá pois não haverá colocação de insulfilmes nos vidros como previsto pela gestão anterior, decidindo-se pela instalação das persianas para manter a padronização ao que já fora instalado.
2.5. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos Art. 97 e seguintes da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$ 291,00	R$ 1.143,63
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$ 291,00	R$ 986,49
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$ 306,46	R$ 655,82

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Valor Total Estimado R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

3.2. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas, a aglomeração dos itens referente à aquisição e instalação de persianas em lote único, se justifica devido a padronização e qualidade, pois assegura a uniformidade dos materiais, cores, modelos e sistemas de fixação, garantindo um padrão estético e funcional adequado ao ambiente onde serão instaladas, também a consolidação dos itens em um único lote tende a atrair fornecedores que possuem maior capacidade logística e operacional.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.
4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada **imediata** conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;
5.2. O prazo da entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
5.3. **O local da entrega e prestação de serviços dos bens adquiridos será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**
5.4. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.
5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.4.O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025 - CMIN**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
7.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;
b)A data da emissão;
c)Os dados do contrato e do órgão contratante;
d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; **e**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4.Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;
10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;
10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.13.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.14.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.15.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.18.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
10.1.19.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Bens Móveis Não Ativáveis.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou
13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista
13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:
I - **se pessoa física**:
a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - **se pessoa jurídica, apenas**:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira
13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV)Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:47:45 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$	R$
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$	R$
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$	R$
Valor Total R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte"**, conforme Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 26 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:48:05 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Sra. Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte"**, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Março de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.26 07:49:59 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte"**, para o exercício financeiro de 2025, conforme relação de itens abaixo:

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$ 291,00	R$ 1.143,63
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$ 291,00	R$ 986,49
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$ 306,46	R$ 655,82
Valor Total Estimado R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:56:38 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação - Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

De:
Larissa Zielinski
Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada referente a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte".**

O valor estimado da referida contratação é de R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhado na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza de Despesa: 48 - Bens Móveis Não Ativáveis
Valor: R$ 19.360,45
Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 26 de março de 2025.

LARISSA ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 11:36:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski
Contadora CRC MT 018886/O-1
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Marcos Winicius Paludo
Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa n° 006/2025, referente a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte"**, bem como da minuta de Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.27 07:11:53 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 27 de março de 2025, contendo 35 (trinta e cinco) páginas.

3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
   a) Documento de formalização da demanda (DFD);
   b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
   c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
   d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
   e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.

4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

> Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
>
> Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.
>
> Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda,
> II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
> IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
> V - autorização da autoridade competente;
> VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
> VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
> VIII - publicação oficial do ato de ratificação;
>
> § 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a aquisição de persianas para atender as necessidades do Poder Legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação foi de R$ 2.785,94 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), e se

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.9~14), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: "*não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado*", o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do bem adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99227-0891

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de março de 2025.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 018/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n° 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Arts. 97 e 98 da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INÍCIO: Do dia 28/03/2025
FIM: Até o dia 02/04/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF)**
E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$ 291,00	R$ 1.143,63
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$ 291,00	R$ 986,49
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$ 306,46	R$ 655,82
Valor Total Estimado R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br.
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:

2.3.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1.**Habilitação Jurídica**

5.2.1.1.**Pessoa física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

5.2.1.2.**Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.2.1.3.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

5.2.1.4.**Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.5.**Sociedade Empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

5.2.1.6.**Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.8.**Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9.**CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica**.

5.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde

tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3**. Habilitação Econômico-Financeira**

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

5.2.4. **Habilitação Técnica**

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de Março de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.28 07:46:45 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.28 07:18:10 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação- Portaria n° 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 013/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.
2.2. As persianas de alumínio oferecem uma proteção eficiente contra a luz solar intensa, evitando o desgaste de móveis e equipamentos causado pela radiação. Essa proteção não apenas preserva o patrimônio público, mas também contribui para a longevidade dos itens instalados nos espaços administrativos.
2.3. Além disso, as persianas proporcionam privacidade e conforto aos servidores que atuam em áreas mais expostas ao sol. O controle da iluminação natural é essencial para criar um ambiente de trabalho saudável e produtivo, minimizando a incidência de reflexos e o superaquecimento dos espaços.
2.4.Considerando também a troca da gestão no exercício de 2025, temos que a aquisição e instalação deste remanescente se dá pois não haverá colocação de insulfilmes nos vidros como previsto pela gestão anterior, decidindo-se pela instalação das persianas para manter a padronização ao que já fora instalado.
2.5. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos Art. 97 e seguintes da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$ 291,00	R$ 1.143,63
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$ 291,00	R$ 986,49
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$ 306,46	R$ 655,82

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Valor Total Estimado R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

3.2. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas, a aglomeração dos itens referente à aquisição e instalação de persianas em lote único, se justifica devido a padronização e qualidade, pois assegura a uniformidade dos materiais, cores, modelos e sistemas de fixação, garantindo um padrão estético e funcional adequado ao ambiente onde serão instaladas, também a consolidação dos itens em um único lote tende a atrair fornecedores que possuem maior capacidade logística e operacional.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R$ 2.785,94 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.
4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada **imediata** conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;
5.2. O prazo da entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
5.3. **O local da entrega e prestação de serviços dos bens adquiridos será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**
5.4. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.
5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.4.O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 016/2025 - CMIN**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
7.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;
b)A data da emissão;
c)Os dados do contrato e do órgão contratante;
d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; **e**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4.Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;
10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;
10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.13.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.14.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.15.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.18.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
10.1.19.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Bens Móveis Não Ativáveis.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou
13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista
13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n° 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:
I - **se pessoa física**:
a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - **se pessoa jurídica, apenas**:
a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
b) certidão de regularidade trabalhista;
c) certidão de regularidade com FGTS;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira
13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de entrega imediata e de baixo valor amparada nos termos dos artigos 70, inciso III e 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV)Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.26 07:47:45 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TEL: (66) 99224-9739 (whats)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome:	Nº Agência Bancária:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Lote Único						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271 – com instalação	230612-3	3,93	m²	R$	R$
02	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	230612-3	3,39	m²	R$	R$
03	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	230612-3	2,14	m²	R$	R$
Valor Total R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. **No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), inclusive os materiais necessários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do Represente da Empresa
(por extenso)

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
CNPJ: 07.221.699/0001-69
Fone: (66) 99224-9739

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação n° 006/2025 - Presencial

Processo n°: 018/2025 - CMIN
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025
Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025
Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000013/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/13
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Março de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.28 10:12:53 -03'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.785,94

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1302	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71 – com instalação	2.14	R$ 306,46
1303	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71 – com instalação	3.39	R$ 291,00
1304	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 2,71 – com instalação	3.93	R$ 291,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3579 | Página 44
Divulgação segunda-feira, 31 de março de 2025 | Publicação terça-feira, 01 de abril de 2025

DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RECURSOS HUMANOS, GABINEITE DO PRESIDENTE E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS
VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 18/03/2026.
VALOR GOLBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025-CMIN

Processo n°: 017/2025 - CMIN
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025
Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025
Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000012/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/12
Objeto: Aquisição de mobiliário em geral - do tipo cadeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025-CMIN

Processo n°: 018/2025 - CMIN
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025
Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025
Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000013/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/13
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025 - CMIN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: Tatiane Bianchini Dall Agnol, inscrita no CPF nº 916.989.791-34 e Adir Bianchini, inscrito no CPF nº 443.626.090-91;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2024 – Contratação de serviço de locação (built to suit – bts) de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT – Alteração qualitativa de cláusula contratual;

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Orçamento Brink Artes Karolina

Karolina Kischner Dalzotto- LTDA
CNPJ:06.344.301/0001-19
Telefone: (66) 99205-0150 ou (66) 99987-7844
E-mail: brink.artes@hotmail.com
Endereço: R. das Pitangas, nº 62, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP: 78.578-000

Cliente:	Camara Municipal De Ipiranga Do Norte		
Fone:	(66)-3588-1623	**E-mail:**	
Endereço:	Av Rio Branco Centro Ipiranga Do Norte	Cep : 78578-000	

	ESPECIFICAÇÕES	ref	QTD.	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	Persianas alominio 25 mm cor dourada				
2			3930 mª	R$ 225,00	R$ 884,25
3	persianas alominio 25 mm cor dourada nª 6				
4	125 x 271		339 m²	R$ 280,00	R$ 949,20
5	persianas alominio 25 mm cor dourada nª 6				
6	79 x 271		2,000m²	R$ 280,00	R$ 560,00
7					
8					
9					R$ 2.393,45
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Total sem Desc.:					**R$ 2.393,45**

25x 03x 2025
Karolina Kischner Dalzotto - LTDA
Osvaldo

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO
Nº 474 / 2025
DATA 31 / 03 / 2025
Gabriela V. Zanetti

Karolina Kischner Dalzotto - Eireli
CNPJ: 06.344.301/0001-19
Rua das Pitangas - Nº 62 - Centro
Ipiranga do Norte - MT
Cep: 78578-000

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: LUSS CORTINAS E PERSIANAS	
Razão Social: **LUSS METAIS FINOS - ACABAMENTOS E INTERIORES LTDA**	
CNPJ: **42.955.624/0001-02**	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: **14.077.272-3**	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DAS VIOLETAS 581	
Bairro: CENTRO COMERCIAL	Cidade: SINOP
CEP: 78550158	E-mail: vendas@lussacabamentos.com
Telefone: 66 3015 6011	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	3,93	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,145 x 271	R$ 350,00	R$ 1.375,50
2	3,39	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,125 x 271	R$ 350,00	R$ 1.186,50
3	2,14	m²	Persiana alumínio nº 6, 25mm, cor dourada,79 x 271	R$ 350,00	R$ 749,00
Valor Total R$					**3.311,00**

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, 31 de MARÇO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEISA ALVES DE MORAES
Data: 31/03/2025 18:23:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

42.955.624/0001-02

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO								
Item	**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Lote Único	**Quantidade estimada**	**MEDIANA**		**KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA - BRINK ARTES KAROLINA CNPJ nº: 06.344.301/0001-19**		**LUSS METAIS FINOS - ACABAMENTOS E INTERIORES LTDA - CNPJ nº: 42.955.624/0001-02**	
			Valor unitário	**Valor Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,45 x 271	3,93	R$ 291,00	R$ 1.143,63	R$ 225,00	R$ 884,25	R$ 350,00	R$ 1.375,50
2	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 1,25 x 2,71	3,39	R$ 291,00	R$ 986,49	R$ 280,00	R$ 949,20	R$ 350,00	R$ 1.186,50
3	Persiana alumínio, 25mm, cor dourada – 0,79 x 2,71	2,14	R$ 306,46	R$ 655,82	R$ 261,68	R$ 560,00	R$ 350,00	R$ 749,00
			R$ 2.785,94		**R$ 2.393,45**		**R$ 3.311,00**	
Valor Total Estimado								

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

_____

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.344.301/0001-19 **MATRIZ**		**24/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRINK ARTES KAROLINA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PITANGAS	**62**	**QUADRA80 LOTE 15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.578-000	**CENTRO**	**IPIRANGA DO NORTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO_MT@HOTMAIL.COM	**(65) 9915-9519**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **11:02:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALBERTINA APARECIDA LA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CATANDUVAS	PR	BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARCIZO CANDINHO DA SILVA	TEREZA KISCHNER DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20-05-1980	8.353.747-7	SSP	PR	053.845.049-51

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 27,QDA 103,LOTE 02	S/Nº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	IPIRANGA DO NORTE	78555-000	

MUNICÍPIO	UF
TAPURAH	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ALBERTINA APARECIDA DA SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 27,QDA 103, LOTE 02	S/Nº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	IPIRANGA DO NORTE	78555-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TAPURAH	MT	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	QUATORZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5231-0/03 Atividades secundárias 5242-6/04 5231-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE ARMARINHOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20-04-2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Albertina apº da Silva

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20-04-2004	Albertina apº da Silva

RECONHECIDA

RECONHECIDA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Claudio Cesar [illegible]
Analista Mat. 80[illegible]
JUCEMAT
24/05/04

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2004
SOB Nº: 51101428555
Protocolo: 04/033616-6
ALBERTINA APARECIDA DA SILVA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERCTIA BOZZA DE LIMA - TABELIA
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX.POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 235-1290

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALBERTINA APARECIDA DA SILVA** (por duas vezes). Dou fé. , 10 de maio de 2004 - 16:23:48h
Em Testº — da Verdade.
Franscielli Heide Bozza de Lima
Notária Substituta

Lei 13.22

TABELIONATO DE NOTAS ATX03991

Três Barras do Paraná - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110142855-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ALBERTINA APARECIDA DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CATANDUVAS	PR	BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARCIZO CANDINHO DA SILVA	TEREZA KISCHNER DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20-05-1980	8.353.747-7	SSP	PR	053.845.049-51

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DAS PITANGAS	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78578-000	

MUNICÍPIO	UF
IPIRANGA DO NORTE	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	ALTERÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALBERTINA APARECIDA DA SILVA -ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DAS PITANGAS	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78578-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IPIRANGA DO NORTE	MT	contatolrv@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	(Quatorze Mil Reais)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4755-5/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO.
Atividades secundárias: 4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIOS E ACESSÓRIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20-04-2004	06.344.301/0001-19			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): Albertina Aparecida da Silva ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-01-2008	Albertina Aparecida da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Deima Aparecida Rondon
Analista - Mat. 806900024
DEMAT
19/02/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2008 SOB Nº: 20080123040
Protocolo: 08/012304-0, DE 15/02/2008
Empresa: 51 1 0142855 5
ALBERTINA APARECIDA DA SILVA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
478.724

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS CEV90219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA TABELIÃ
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85385-000 - CX.POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (45) 3235-1290

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALBERTINA APARECIDA DA SILVA**. Dou fé *0801 *7331SE*. Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2008 - 14:54:35h.
Em Test° da Verdade

Sergia Bozza de Lima
Notária

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101428555	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ALBERTINA APARECIDA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARCIZO CANDINHO DA SILVA	TEREZA KISCHNER DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20/05/1980	8.353.747-7	SSP	PR	053.845.049-51

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DAS PITANGAS	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	78.578-000	

MUNICÍPIO	UF
IPIRANGA DO NORTE	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	XXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALBERTINA APARECIDA DA SILVA - ME

NOME FANTASIA: BRINK ARTES KAROLINA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DAS PITANGAS	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	78.578-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IPIRANGA DO NORTE	MT	BRASIL	Contato_mt@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	QUATORZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4755503 Atividades secundárias: 4781400, XXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
XXXXXXXXXX	06344301000119	XXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Albertina Aparecida da Silva - ME

RECONHECIDA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/06/2014	Albertina Aparecida da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
KENNER LANGNER DA SILVA
MAT. Nº 125793
ANALISTA - JUCEMAT
18/09/2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2014 sob nº 20140934383
Protocolo: 14/093438-3 de 22/08/2014
NIRE: 51201443921
ALBERTINA APARECIDA DA SILVA ME
Chancela: **0C82B-EAA25-7A799-3A4E3-FE422-E4774-CA6D6-315EB**
Cuiabá, 22/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

www.cartoriolucas.com.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA230786

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 29 de outubro de 2015 Cod. Ato: 06
Dou fé. Em testemunho (✓) da verdade. 15:55:11
Selo digital: ARK - 93587 At(TAMARA)
Emolumentos R$ 2,40 ISSQN: R$ 0,07

Escreventes Autorizados: ☐ Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião ☐ Andrela B. Hasse ☑ Marcia Adriana Becker Machado ☐ Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta ☐ Luciane C. O. R. Vidal ☐ Maik André Grisa ☐ Janaina E. Guadanin Royer

Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESPECIALIDADE NOTAS
AV. PARANÁ, 931 - CENTRO - CEP 85.485-000 - CX POSTAL 02 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (46) 5525-1101

Selo Digital nº Vqr5c.9f2lt.DW5v0, Controle: MioAQ.egRS.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALBERTINA APARECIDA DA SILVA**. Dou fé.*0004 *585884*. Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2014 - 13:22:46h.
Em Testº da Verdade

Jaimir Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Passo
Três Barras do Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS E 2º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCAS DO RIO VERDE- MT
BRASIL 159-S -JARDIM DAS PALMEIRAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

MARCOS ROBERTO MASARO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 081.624.589-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98058672, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SÃO PAULO, 342, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, CEP 85.485-000, BRASIL.

ALBERTINA APARECIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1980, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 053.845.049-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 83537477, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PITANGAS, 62, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, MT, CEP 78.578-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SILVA & MASARO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201443921, com sede Rua das Pitangas, SN , Centro Ipiranga do Norte, MT, CEP 78.578-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.344.301/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SILVA & MASARO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MASARO ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS PITANGAS, 62, LOTE 22B QUADRA 66, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, MT, CEP 78.578-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ALBERTINA APARECIDA DA SILVA, detentor de 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Marcos Roberto Masaro
Albertina Aparecida da Silva

TABELIÃO COMARU Serg... Kerllen Eliz... AUX... Franscielli... AU... Tres Barra...

Req: 81400000246384

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME
Chancela: 9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3
Cuiabá, 30/12/2014
Página 1

Nacjara Bairros
Secretária Geral

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575
AUTENTICAÇÃO AA230782
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 29 de outubro de 2015 Cod. Ato: 06
Dou fé. Em testemunho (1) da verdade. 15:55:11
Selo digital: ARK - 93583 At(TAMARA)
Emolumentos R$ 2,40 ISSQN: R$ 0,07
Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
Escreventes Autorizados: Andreia B. Hasse, Marcia Adriana Becker Machado, Josiane C. O. R. Vidal, Malk André Grisa, Janaina E. Guadanin Royer
www.cartoriolucas.com.br
Confira em: http://www.tjmt.jus.br/selos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ALBERTINA APARECIDA DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$7.000,00 (Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS ROBERTO MASARO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MARCOS ROBERTO MASARO, com 14.000 quotas, perfazendo um total de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARCOS ROBERTO MASARO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IPIRANGA DO NORTE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Marcos Roberto Masaro

Req: 81400000246384

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME Página 2
Chancela: **9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3**
Cuiabá, 30/12/2014

Nacjara Bairros
Secretária Geral

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575
www.cartoriolucas.com.br
AUTENTICAÇÃO AA230781
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 29 de outubro de 2015 Cod. Ato: 06
Dou fé. Em testemunho (2) da verdade. 15:55:11
Selo digital: ARK - 93582 At(TAMARA)
Emolumentos R$ 2,40 ISSQN: R$ 0,07
Escreventes Autorizados: Paulo Henrique Feltpetto Malta - Tabelião; Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta; Andreia B. Hasse; Marcia Adriana Bortolotto Machado; Jacqueline C. O. R. Vidal; Maik André Grisa; Janaina E. Guadanin Royer
Consulte: http://selos.tjmt.jus.br/selos
Selo de Contr... Poder Ju... Código...

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 26 de novembro de 2014.

RECONHECIDA Marcos Roberto Masaro

MARCOS ROBERTO MASARO
CPF: 081.624.589-48

RECONHECIDA Albertina Aparecida da Silva

ALBERTINA APARECIDA DA SILVA
CPF: 053.845.049-51

Marcos Roberto Masaro Albertina Aparecida da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME
Chancela: 9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3
Cuiabá, 30/12/2014

Nadaya Bairros
Secretária Geral

Req: 81400000246384

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575
www.cartoriolucas.com.br
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA23078O
Lucas do Rio Verde-MT, 29 de outubro de 2015 Cod. Ato: 06
Dou fé. Em testemunho (2) da verdade. 15:55:10
Selo digital: ARK - 93581 At(TAMARA)
Emolumentos R$ 2,40 ISSQN: R$ 0,07
Escreventes Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião; Andrela B. Hasse; Marcia Adriana Becker Machado; Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta; Joceane C. O. R. Vidal; Malk André Grisa; Janaina E. Guadanin Reyer
Consulte: http://www.gmt.jus.br/selos
Selo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TRÊS BARRAS
AV. PARANÁ, 851 - CENTRO - CEP 85385-000 - CX.POSTAL 021 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3215-1290

Selo Digital nº AlESc.9xgHC.biQv6, Controle: MwFAQ.sg7U.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARCOS ROBERTO MASARO e ALBERTINA APARECIDA DA SILVA
Dou fé. "0004 "846076". Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2014 - 15:42:58h.
Em Test° da Verdade

Jaimir Rosa
Escrevente

1º TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgio Bozza de Lima
Tabelião
Franciélli Gilca
Três Barras do Paraná

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - AV. BRASIL, 159-S - JARDIM DAS PALMEIRAS
LUCAS DO RIO VERDE- MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCOS ROBERTO MASARO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M[X] F[ ]	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
AVELINO DOMINGOS MASARO	MARIA ODETE MASARO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/01/1992	9.805.867-2	SESP	PR	081.624.589-48

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA SÃO PAULO	342

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.485-000	

MUNICÍPIO	UF
TRES BARRAS DO PARANA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	XXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCOS ROBERTO MASARO

NOME FANTASIA: BRINK ARTES KAROLINA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DAS PITANGAS	62

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 66, LOTE 22B	CENTRO	78.578-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IPIRANGA DO NORTE	MT	BRASIL	contato_mt@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	QUATORZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4755503 Atividades secundárias: 4781400, XXXX, XXXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXXXXXXXXX	06.344.301/0001-19	XXXXXXXX	XX	[ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Marcos Roberto Masaro

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/02/2015	Marcos R. Masaro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Márcia Rodrigues de Miranda
Analista
Matrícula Nº 225361
JUCEMAT
30/04/2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/04/2015 sob nº 51102042651
Protocolo: 15/032490-1 de 02/04/2015
NIRE: 51102042651
MARCOS ROBERTO MASARO
Chancela: B995B-96E41-22588-AC642-29411-28435-C4898-7D705
Cuiabá, 04/05/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA230790

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 29 de outubro de 2015 Cod. Ato: 06
Dou fé. Em testemunho (1) da verdade. 15:55:12
Selo digital: ARK - 93591 At(TAMARA)
Emolumentos R$ 2,40 ISSQN: R$ 0,07

Escreventes Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião; Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta; Andreia B. Hasse; Marcia Adriana Becker Machado; Jocelaine C. O. R. Vidal; Malk André Grisa; Janaina E. Guadanin Royer

www.cartoriolucas.com.br
Consulte em http://www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS -
AV. PARANÁ, 581 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1520

Selo Digital nº JaBoc.9r9ak.HS0TB, Controle: S6wnM.4liS.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCOS ROBERTO MASARO**. Dou fé.*0004 *492667*. Três Barras do Paraná, 13 de março de 2015 - 14:58:20h.
Em Testº da Verdade

Jaimir Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
REGISTRADORA
Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa
AUX. JURAMENTADA
Eronsticlli Gilda Bozza de L
AUX. JURAMENTADA
Três Barras do Par

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE- MT
AV. BRASIL 159-S -JARDIM DAS PALMEIRAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL EM EMPRESÁRIO: MASARO ARTIGOS VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.344.301/0001-19
NIRE: 51201443921

MARCOS ROBERTO MASARO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/01/1992 na cidade de Três Barras do Paraná /PR, filho de Avelino Domingos Masaro e Maria Odete Masaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 98058672 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de identificação do Paraná, CPF nº 081.624.589-48, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 342, Centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85.485-000.,

Único sócio da sociedade empresária limitada MASARO ARTIGOS VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - ME, com sede na Rua Das Pitangas, nº 62, Quadra 66 Lote 22B, Centro, Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201443921 em sessão do dia 24/05/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.301/0001-19, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (código civil), **Resolve** na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **MARCOS ROBERTO MASARO**: com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ipiranga do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2015.

RECONHECIDA

MARCOS ROBERTO MASARO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/04/2015 sob nº 20150324898
Protocolo: 15/032489-8 de 02/04/2015
NIRE: 51102042651
MASARO ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME
Chancela: D4A5A-2AF54-92817-8D79F-8B0A5-AB027-8CE0E-DE668
Cuiabá, 04/05/2015
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

MARCOS ROBERTO MASARO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 081.624.589-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98058672, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SÃO PAULO, 342, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, CEP 85.485-000, BRASIL.

ALBERTINA APARECIDA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1980, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 053.845.049-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 83537477, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA DAS PITANGAS, 62, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, MT, CEP 78.578-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SILVA & MASARO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201443921, com sede Rua das Pitangas, SN , Centro Ipiranga do Norte, MT, CEP 78.578-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.344.301/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SILVA & MASARO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MASARO ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS PITANGAS, 62, LOTE 22B QUADRA 66, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE, MT, CEP 78.578-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ALBERTINA APARECIDA DA SILVA, detentor de 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Marcos Roberto Masaro Albertina Aparecida da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME
Chancela: 9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3
Cuiabá, 30/12/2014
Nacjara Bairros
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

CLÁUSULA QUARTA. O sócio ALBERTINA APARECIDA DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$7.000,00 (Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS ROBERTO MASARO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MARCOS ROBERTO MASARO, com 14.000 quotas, perfazendo um total de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARCOS ROBERTO MASARO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IPIRANGA DO NORTE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Marcos Roberto Masaro

Albertina Aparecida da Silva

ATO BOZZA
CA DE CATANDU
ia Bozza de Lim
REGISTRADORA
abeth Bozza de Lim
JURAMENTADA
ii Gilda Bozza de Lim
X. JURAMENTADA
es do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME
Chancela: 9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3
Cuiabá, 30/12/2014
Nacjara Bairros
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SILVA & MASARO LTDA ME

CNPJ nº 06.344.301/0001-19

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 26 de novembro de 2014.

RECONHECIDA

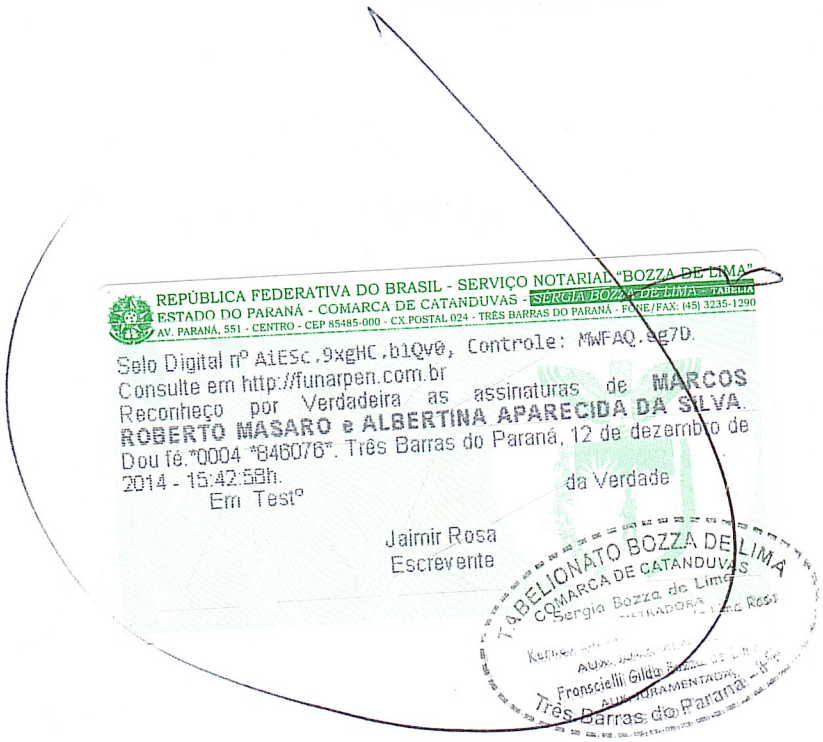
MARCOS ROBERTO MASARO
CPF: 081.624.589-48

RECONHECIDA

ALBERTINA APARECIDA DA SILVA
CPF: 053.845.049-51

Marcos Roberto Masaro Albertina Cupa da Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/12/2014 sob nº 20149743831
Protocolo: 14/974383-1 de 05/12/2014
NIRE: 51201443921
SILVA & MASARO LTDA ME
Chancela: 9BF81-9B0AE-56399-4F8E8-C4BEF-6C185-EF10C-429E3
Cuiabá, 30/12/2014
Nacjara Bairros
Secretária Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGIA BOZZA DE LIMA - TABELIA
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - CX.POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290

Selo Digital nº A1ESc.9xgHC.b1Qv0, Controle: MWFAQ.eg7D.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **MARCOS ROBERTO MASARO** e **ALBERTINA APARECIDA DA SILVA**.
Dou fé."0004 "846076". Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2014 - 15:42:58h.
Em Testº da Verdade

Jaimir Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
TABELIÃ TITULAR
Fronscielli Gilda
AUXILIAR JURAMENTADA
Três Barras do Paraná - PR

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110204265-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO MASARO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO AVELINO ROBERTO MASARO	(mãe) MARIA ODETE MASARO
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1992	IDENTIDADE (número) 98058672
Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 081.624.589-48	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL contato_mt@hotmail.com
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SAO PAULO	NÚMERO 342
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 85485000	
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL MARCOS ROBERTO MASARO - ME			NÚMERO 62
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PITANGAS			CEP 78578000
COMPLEMENTO QUADRA80 LOTE 15	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato_mt@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 14.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATORZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4755503 Atividades secundárias 4755502 4759801 4761003 4763601 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.344.301/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Marcos Roberto Masaro

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Marcos Roberto Masaro

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Andrea de Oliveira Jordão
Vogal
22/10/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800064042

MT00254500

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2089623 em 09/10/2018 da Empresa MARCOS ROBERTO MASARO - ME, Nire 51102042651 e protocolo 180316371 - 05/10/2018. Autenticação: 50AF6A6DE389A9745F6A8D765BD89091A0CB161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/031.637-1 e o código de segurança Mcl9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUC
Fl. nº 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
AVENIDA PARANÁ, 381 ... SERGIA BOZZA DE LIMA - TABELIÃ ... DO PARANÁ FONE/FAX (46) 3535-1290

Selo Digital nº sYmsD.FP96a.XYeZ4, Controle b6ymD.Tbnqz.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCOS ROBERTO MASARO Doc. Id. 0001 5540871*. Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2018 - 14:28:35h
Em Test da Verdade
Sergia Bozza de Lima
Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2089623 em 09/10/2018 da Empresa MARCOS ROBERTO MASARO - ME, Nire 51102042651 e protocolo 180316371 - 05/10/2018. Autenticação: 50AF6A6DE389A9745F6A8D765BD89091A0CB161. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/031.637-1 e o código de segurança McI9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSÁBILIDADE LIMITADA
MARCOS ROBERTO MASARO – ME
CNPJ: 06.344.301/0001-19

MARCOS ROBERTO MASARO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 9.805.867-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 081.624.589-48, residente e domiciliado sito a Avenida São Paulo, nº 342, Bairro: Centro, CEP: 85.485-000, Cidade: Três Barras do Paraná estado do Paraná na condição de empresário da MARCOS ROBERTO MASARO -ME, com sede sito a Rua das Pitangas, nº 62, Quadra 80, Lote 15, Bairro: Centro, Cidade: Ipiranga do Norte estado do Mato Grosso, CEP:78.578-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob Nire: 5110204265-1, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.301/0001-19, resolve transformar a natureza jurídica da empresa para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. Na forma deliberada pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de:
KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do ART. 72 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo ART. 10 da lei complementar nº 155.

CLAUSULA QUARTA – O acervo desta Empresa, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA QUINTA – O capital anterior no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000,00 Cem mil cotas.

CLAUSULA SEXTA – Transfere-se neste ato, a titularidade da empresa MARCOS ROBERTO MASARO – ME – 081.624.589-48 para KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, admitida neste ato, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/08/1999, RG nº 2393266-0 SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 045.831.281-93, residente e domiciliada na Rua das Pitangas, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000, município de Ipiranga do Norte/MT.
Admite-se neste ato, a titular Sra. KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/08/1999, RG nº 2393266-0 SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 045.831.281-93, residente e domiciliada na Rua das Pitangas, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000, município de Ipiranga do Norte/MT.

Parágrafo Único – A titular ingressante integraliza totalmente o capital subscrito da empresa em moeda corrente nacional, no valor de R$ 1,00 (Um) real cada.

CLAUSULA SÉTIMA - A nova titular declara que não que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600237071 em 05/07/2019 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, Nire 51600237071 e protocolo 191063983 - 01/07/2019. Autenticação: 8FB15EB1D0DE8E9CCE70226E7D5659F478D4B483. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.398-3 e o código de segurança BmD4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade passa a ser da Sra. KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, acima citada, com poderes a atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no então, em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLAUSULA NONA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI

KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, brasileira, solteira, empresária nascida em 19/08/1999, RG nº 2393266-0 SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 045.831.281-93, residente e domiciliada na Rua das Pitangas, nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000, município de Ipiranga do Norte/MT. Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome: KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, CNPJ: 06.344.301/0001-19, com sede sito a Rua das Pitangas, nº 62, Quadra 80, Lote 15, Bairro: Centro, Cidade: Ipiranga do Norte estado do Mato Grosso, CEP:78.578-000, ajustam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A presente girará sob a denominação de KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, com sede sito a Rua das Pitangas, nº 62, Quadra 80, Lote 15, Bairro: Centro, Cidade: Ipiranga do Norte estado do Mato Grosso, CEP:78.578-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social de empresa é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um) real cada totalmente integralizados em moeda corrente e nacional do país.

CLAUSULA TERCEIRA – O OBJETO SOCIAL

O objeto social:
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de artigos de papelaria

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600237071 em 05/07/2019 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, Nire 51600237071 e protocolo 191063983 - 01/07/2019. Autenticação: 8FB15EB1D0DE8E9CCE70226E7D5659F478D4B483. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.398-3 e o código de segurança BmD4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE:

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em cem mil cotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real), cada o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá ISOLADAMENTE a KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital de R$ 100.000,00 de (Cem Mil Reais) integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESENPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600237071 em 05/07/2019 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, Nire 51600237071 e protocolo 191063983 - 01/07/2019. Autenticação: 8FB15EB1D0DE8E9CCE70226E7D5659F478D4B483. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.398-3 e o código de segurança BmD4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de IPIRANGA DO NORTE/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 13 de Junho de 2019.

MARCOS ROBERTO MASARO
CPF: 081.624.589-48
RG: 9805867-2 SESP/PR

KAROLINA KISCHNER DALZOTTO
CPF: 045.831.281-93
RG: 2393266-0 SESP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600237071 em 05/07/2019 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, Nire 51600237071 e protocolo 191063983 - 01/07/2019. Autenticação: 8FB15EB1D0DE8E9CCE70226E7D5659F478D4B483. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.398-3 e o código de segurança BmD4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200294760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IPIRANGA DO NORTE
Local

13 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.076-9	MTP2200294760	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.831.281-93	KAROLINA KISCHNER DALZOTTO	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2393266-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o número nº 045.831.281-93, residente e domiciliada, na Rua: Das Pitangas, Nº 62, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000 Cidade: Ipiranga do Norte/MT;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial KAROLINA KISCHNER DALZOTTO EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600237071 e na Receita Federal com o CNPJ nº 06.344.301/0001-19, com endereço na Rua: Das Pitangas, Nº 62, Quadra: 80, Lote: 15, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000 Cidade: Ipiranga do Norte/MT, alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada a qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R$ 100.000,00, está devidamente integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital da empresa fica assim distribuído.

SÓCIO	COTAS	CAPITAL
KAROLINA KISCHNER DALZOTTO	100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL	100.000,00	R$ 100.000,00

Aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA

SÓCIO PESSOA FÍSICA: brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2393266-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o número nº 045.831.281-93, residente e domiciliada, na Rua: Das Pitangas, 62, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000 Cidade: Ipiranga do Norte/MT;

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua: Das Pitangas, Nº 62, Quadra: 80, Lote: 15, Bairro: Centro, CEP: 78.578-000 Cidade: Ipiranga do Norte/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comercio varejista de artigos de armarinho;
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

CLÁUSULA QUINTA: DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - A sociedade terá as seguintes atividades econômicas:

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000,00 cotas no valor nominal de R$ 1,00, (Um Real) cada. Que passa a ser da sociedade empresaria limitada.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração caberá ISOLADAMENTE a Sra. KAROLINA KISCHNER DALZOTTO, acima citada, com poder e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no então, em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PARAGRAFO UNICO: A titular declara sob as penas da que não participa de nenhuma empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCICIO SOCIAL - Ao término de cada exercício, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO – Fica eleito o foro de IPIRANGA DO NORTE/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Ipiranga do Norte /MT, 01 de Julho de 2022.

_____

KAROLINA KISCHNER DALZOTTO
CPF: 045.831.281-93
RG: 2393266-0 SESP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/097.076-9	MTP2200294760	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.831.281-93	KAROLINA KISCHNER DALZOTTO	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, de CNPJ 06.344.301/0001-19 e protocolado sob o número 22/097.076-9 em 13/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202071415, em 13/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.831.281-93	KAROLINA KISCHNER DALZOTTO	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.831.281-93	KAROLINA KISCHNER DALZOTTO	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2022, às 15:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/097.076-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

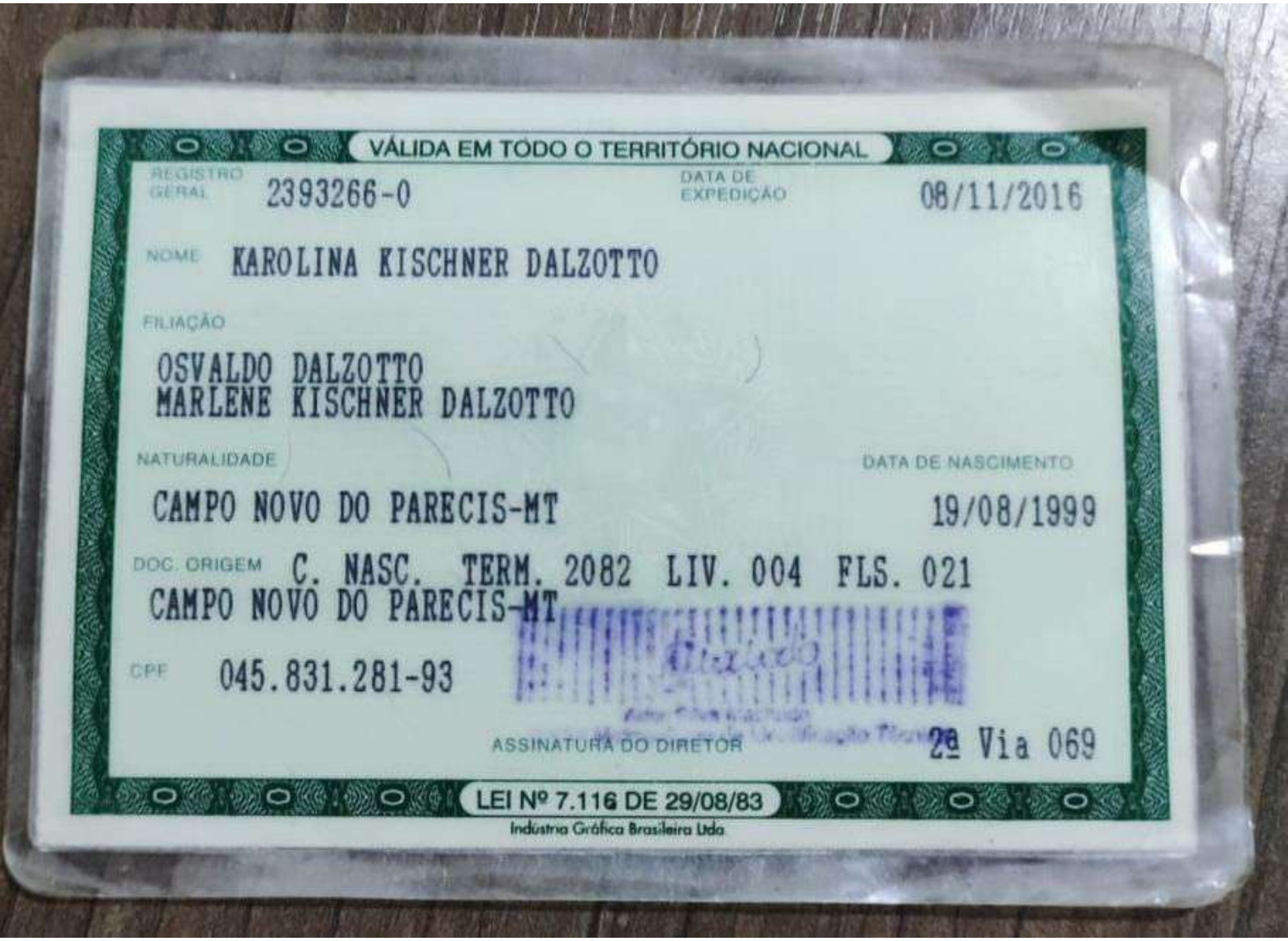
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 13 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202071415 em 13/07/2022 da Empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, CNPJ 06344301000119 e protocolo 220970769 - 13/07/2022. Autenticação: 9CB1262697739E138277B492CFC14E31A62A55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/097.076-9 e o código de segurança ZmeA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2393266-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2016

NOME KAROLINA KISCHNER DALZOTTO

FILIAÇÃO

OSVALDO DALZOTTO
MARLENE KISCHNER DALZOTTO

NATURALIDADE

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1999

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 2082 LIV. 004 FLS. 021
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

CPF 045.831.281-93

ASSINATURA DO DIRETOR

2ª Via 069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
Karolina Kirschner Dalzotto
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA
CNPJ: 06.344.301/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:12 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **7EAC.9081.8668.28CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0056067269

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/04/2025** Hora da emissão: **10:07:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA**
CNPJ: **06.344.301/0001-19**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
6344301000119 - KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **01/06/2025.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T2L2LUK272L992MM**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.344.301/0001-19
Certidão nº: 19076314/2025
Expedição: 03/04/2025, às 11:08:58
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.344.301/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.344.301/0001-19
Razão Social: MASARO ARTIGOS VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA ME
Endereço: RUA DAS PITANGAS 62 / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040219421768818537

Informação obtida em 03/04/2025 11:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 808/2025 **Emissão:** 03/04/2025 **Validade:** 03/05/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA

CPF/ CNPJ: 06.344.301/0001-19 **RG/ Insc. Estadual:** **Emissor:**

Logradouro: Rua Das Pitangas **Nº:** 62

Complemento: Quadra80 Lote 15 **Bairro:** Centro **CEP:** 78578-000

Distrito: **Município:** Ipiranga Do Norte **UF:** Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quinta-feira, 03 de abril de 2025. Autenticação Mecânica



0346087030420250000008082025101500500001090305202500000006344301000119

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ UTILIZANDO O CÓDIGO 474937915

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2025 11:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA**
CNPJ: **06.344.301/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 25675

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 06.344.301/0001-19, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 18/04/2025

Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 931ed669-c088-4a1a-8e26-9f5e5b1fcc87, ou escaneie o QR CODE ao

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 25676

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 045.831.281-93, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 18/04/2025

Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador facb2bc1-c3f1-4033-8714-73da27edaa3d, ou escaneie o QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 018/2025
Dispensa de Licitação n° 006/2025

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa delicitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, o qual prevê:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no Artigo n° 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

> *Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de **R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

A presente contratação direta será pelo procedimento de Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e justifica-se também sua realização em rito simplificado, prevista na Seção IV, artigo 97 e seguintes da Resolução 002/2023 – CMIN, quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, vejamos:

> *Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério de julgamento menor preço por lote, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas, a aglomeração dos itens referente à aquisição e instalação de persianas em lote único, se justifica devido a padronização e qualidade, pois assegura a uniformidade dos materiais, cores, modelos e sistemas de fixação, garantindo um padrão estético e funcional adequado ao ambiente onde serão instaladas, também a consolidação dos itens em um único lote tende a atrair fornecedores que possuem maior capacidade logística e operacional.

O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que foi

que ofertou menor preço dentre as propostas recebidas, atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

A empresa a ser contratada será a **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 06.344.301/0001-19**, sediada na Rua das Pitangas, n° 62, Quadra 80, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, representada pela Sra. Karolina Kischner dalzotto, portadora do RG n° 2393266-0 e CPF 045.831.281-93, pelo valor total de **R$ 2.393,45 (Dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT.

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Abril de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.04.03 12:11:23 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação - Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 99224-9739

Processo Administrativo n° 018/2025
Dispensa de Licitação n° 006/2025

Comunicação Interna

De:
Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:
Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa nº 006/2025, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.04.03 12:23:16 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 99224-9739

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo nº 018/2025 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, a contratação da empresa **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.344.301/0001-19, sediada na Rua das Pitangas, n° 62, Quadra 80, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, representada pela Sra. Karolina Kischner Dalzotto, portadora do RG n° 2393266-0 e CPF 045.831.281-93, pelo valor total de **R$ 2.393,45 (Dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, com relação ao lote único.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.03 13:41:22 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte
Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 018/2025 - CMIN**, para a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.344.301/0001-19, sediada na Rua das Pitangas, n° 62, Quadra 80, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, representada pela Sra. Karolina Kischner Dalzotto, nos termos descritos na **Dispensa nº 006/2025 - CMIN**, com valor total de **R$ 2.393,45 (Dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, com relação ao lote único, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.03 13:41:44 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3584 | Página 120
Divulgação sexta-feira, 04 de abril de 2025 | Publicação quarta-feira, 09 de abril de 2025

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 001/2025 fixou Sessão Ordinária no dia 04/04/2025 (sexta-feira), e que nesse exato dia, o Exmo. Presidente da República, o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva e o Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, o senhor Mauro Mendes Ferreira, estarão em uma comitiva no município de São José do Xingu – MT a partir da 11h00min da manhã;

CONSIDERANDO ser a presença dessa comitiva de grande importância para todo o Vale do Araguaia, em que estarão as maiores autoridades políticas do país, tratando de assuntos de suma importância para a região, dentre elas a pavimentação do contorno da BR-158, TORNANDO-SE imprescindível a presença desta Casa de Leis no referido evento, **DECRETA:**

Art. 1º Fica adiada a Sessão Ordinária do dia 04/04/2025 (sexta-feira) para o dia 07/04/2025 (segunda-feira), mantendo as cominações descritas no art. 122 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de abril de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – M

CONTRATADO:ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 19.627.377/0001-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA.

VALOR TOTAL:R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA:02/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL:O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Grazielle Fernandes Matos, para o cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, instituído pela Lei Complementar nº 080 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e afixe.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 03 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 N° 3584 | Página 121
Divulgação sexta-feira, 04 de abril de 2025 | Publicação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 018/2025 - CMIN, para a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa KAROLINA KISCHNER DALZOTTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.344.301/0001-19, sediada na Rua das Pitangas, n° 62, Quadra 80, Lote 15, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, representada pela Sra. Karolina Kischner Dalzotto, nos termos descritos na Dispensa nº 006/2025 - CMIN, com valor total de R$ 2.393,45 (Dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), com relação ao lote único, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,
Ipiranga do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ELETRÔNICA MONITORADA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL NOVA MUTUM LTDA CNPJ 11.012.397/0001-58

Valor global: R$ 9.600,00

Vigência do Contrato: 12 meses

Nova Mutum - MT, em 03 abril de 2025

LUCAS BADAN FARIA

Presidente

Câmara Municipal de Nova Mutum

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 048/2025

"Dispõe sobre a exoneração da senhora Rosinei Vieira dos Santos Teixeira".

A Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora Rosinei Vieira dos Santos Teixeira, inscrita no CPF/MF n°. ***.***.171-66, do cargo de Assessor Legislativo Nível I, Anexo II, conforme Lei Complementar n. 129/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

MARTA CIBELE LACERDA MARQUEZAM

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº. 049/2025

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Francisco Linhares da Cunha".

A Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: